

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1926/21

LEI Nº 1926/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$-199.991,00 (-Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais-), visando a implantação da ampliação do Centro de saúde UBS-Porte I, localizado na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria nº 1157/20, de 13/05/2020, proposta nº 09205479000120001, proveniente de Emenda Individual Impositiva nº 33320005, Programa de Execução de obras de Ampliação do Ministério da Saúde, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.100	Portaria nº 1157/20(MS) - Ampliação Centro de Saúde UBS – Porte I	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	199.991,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		199.991,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por Excesso de Arrecadação, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem na Portaria nº 1157/20(NMS) segundo registro na alínea 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Portaria nº 1157/20(MS) - Ampliação Centro de Saúde UBS – Porte I	199.991,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		199.991,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2021. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>